



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2020
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 028/2016 de 16 de outubro de 2020**

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO LISTA DE ELEITORES

CATEGORIA DO DENUNCIANTE: () DISCENTE (X) DOCENTE () TÉC.
ADMINISTRATIVO

NOME: ALAN VINICIUS DE ARAÚJO BATISTA

MATRICULA SIAPE: 2076021

E-MAIL: alan.vinicius@ifce.edu.br

FONE: (88) 999500536

HORÁRIO: 27/10/2020 10:21:59

Nº ORDEM DA RELAÇÃO PUBLICADA: 1956

CAMPUS: CEDRO

MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO:

Solicito retificação da lista de eleitores aptos a votar com base no Parágrafo único do Art. 43 que diz “A lista de servidores docentes e técnico administrativos será feita por lotação”. Assim, o servidor José Nilson Sales Moraes, SIAPE 1957847, removido por meio da PORTARIA Nº 2890/PROGEP/IFCE, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 deve constar somente na lista de votantes do campus Sobral (existe duplicidade na lista de aptos), ou seja, no seu campus de lotação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 1/2020 DO COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS CEDRO

Trata este parecer de resposta ao Recurso 01 (Doc. SEI Id. 2100879) que solicita remoção do servidor José Nilson Sales Moraes, SIAPE 1957847 da lista de servidores aptos a votar neste *campus* de Cedro por haver duplicidade com a lista do *campus* Sobral, **com base no Art. 43 do Edital N°1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE.**

Após consulta ao Sistema SUAPE constatou-se que o referido servidor encontra-se, de fato, lotado no *campus* Sobral, razão pela qual esta comissão emite parecer pelo **DEFERIMENTO** do Recurso 01.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Janiere Silva de Souza, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 29/10/2020, às 12:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Gomes de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/10/2020, às 12:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2101735** e o código CRC **FB48051E**.